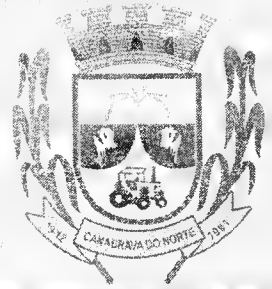


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

30 / 12 / 20

*Helena S. Nunes*  
ASSINATURA

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DO MANDATO DE CARGO ELETIVO – VEREADOR DE CANABRAVA DO NORTE – MT".

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 38, Inciso III da Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de vereador da câmara municipal, ao servidor público Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 4762536, emitido por SGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 003.567.551-93, admitido na formado art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a contar da data do dia 01 de janeiro de 2021, até o encerramento do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Boa Vista - MT CEP: 78.665-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária Senhora Glauce de Castro e Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1953089-7/SSP/MT e CPF 002.985.841-07, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: **1.2** – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças					
01	Contratação de empresa de engenharia	Mensal	12	4.750,00	R\$ 57.000,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>

1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; 1.4 – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 063/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

**Órgão:** 03 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Administrativa:** 03.001 – Gabinete do Secretário

**Projeto Atividade:** 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

**Código Reduzido:** 038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes:** 0100 – Recursos Ordinários

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00

**Valor:** R\$ 57.000,00;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2020.

#### JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

#### GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME

Glauce de Castro e Silva Costa

Contratado

Iranizo Matos Rodrigues

Gerência de Licitações e Contratos

#### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 557/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DO MANDATO DE CARGO ELEITIVO – VEREADOR DE CANABRAVA DO NORTE – MT”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 38, Inciso III da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de vereador da câmara municipal, ao servidor público Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº 4762536, emitido por SGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 003.567.551-93, admitido na formado art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Agricultura, a contar da data do dia 01 de janeiro de 2021, até o encerramento do mandato eletivo de vereador da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de dezembro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 051/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159**, com sede na Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.399/0001-13, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª. Lilian Thayline Santana de Brito, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2675492-4 SSP/MT e do CPF Nº 704.414.811-59, residente e domiciliado à Rua 19 de Dezembro, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a *Prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED* para digitalização do acervo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. 1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/01/2021 a 31/12/2021; 1.4 – O presente termo aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 051/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2021.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de dezembro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO 70441481159**

Lilian Thayline Santana de Brito

Contratada

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Gerência de Licitações e Contratos

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 009/2017**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Comercial Concorde – Andar 16º - sala 1606, Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.352.541/0001-47, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº Manoel Antônio de Rezende David, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 07011709 SSP/MT e do CPF Nº 632.077.961-68, residente e domiciliado à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Edifício Parque, Residencial Pantanal, Apartamento 502, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência, do contrato, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal De Contas de Mato Grosso.

1.3 – A vigência será do dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. 1.4 O Termo Aditivo será empenhado no dia 04/01/2021;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 009/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93.